



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO Nº 219/2025 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Lindoia, 11 de setembro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo. Srs. Vereadores,

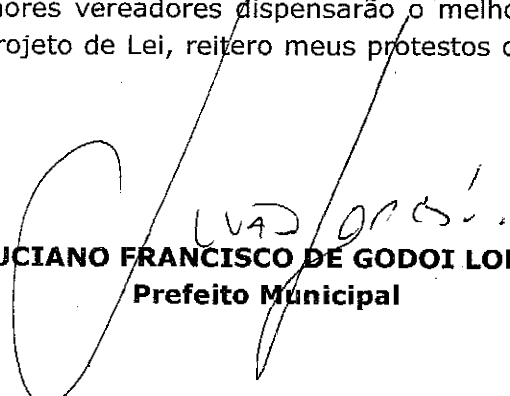
Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 67/2025, que "Prorroga, até 02 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.358, de 02 de junho de 2015, e dá providências correlatas".

Referido Projeto de Lei tem por finalidade a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.358, de 02 de junho de 2015, até a data de 02 de junho de 2026, em razão da prorrogação do Plano Nacional de Educação, que se operou mediante o advento da Lei Federal nº 14.934/2024, em virtude da tramitação do Projeto de Lei 2614/24, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034, que está em análise na Câmara dos Deputados.

Ante o exposto, temos a convicção de que a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar atenderá as reais necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de toda a Rede Pública Municipal de Ensino.

Certo de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

JULIANO JOAQUIM GRANCONATO DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia

ra Municipal da Estância
Hidromineral de Lindoia
OCOLO GERAL 296/2025
11/09/2025 - Horário: 17:24
Legislativo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

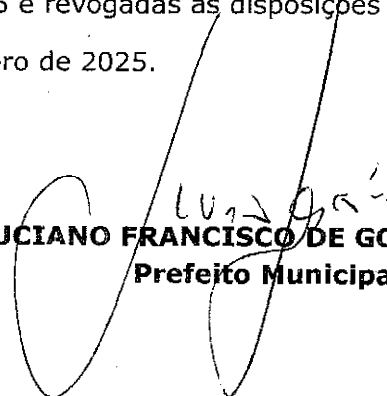
"Prorroga, até 02 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.358, de 02 de junho de 2015, e dá providências correlatas".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 02 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.358, de 02 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

Lindoia, 11 de setembro de 2025.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

